



**DECRETO Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO  
DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**, Estado do Piauí,  
no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,  
que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de  
importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos  
diretos nos Estados e Municípios, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando,  
assim, da intensificação, a cada dia, das ações, por parte da Prefeitura Municipal de Alvorada  
do Gurguéia, para o seu enfrentamento, tendo, inclusive, na área de educação, que reorganizar  
as atividades como medida de ação preventiva à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de  
2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino  
superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde  
pública que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada a **suspensão** das atividades educacionais presenciais nas  
Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI até o dia **31 de  
maio de 2020**, em razão da manutenção das medidas preventivas da contaminação do novo  
coronavírus, atendendo a orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da  
Organização Mundial de Saúde, bem como dos órgãos e entidades de saúde estadual e local,  
com o objetivo de proteção da coletividade.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, quando do retorno das  
aulas, editar normas para a reposição das aulas suspensas, nos termos do *caput* do art. 1º, deste  
Decreto, para cumprimento da carga horária mínima anual obrigatória.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Alvorada do Gurguéia – PI, 29 de abril de 2020.**

*Luis Ribeiro Martins*

LUIS RIBEIRO MARTINS  
Prefeito Municipal